

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/2004

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes AFRÂNIO NEVES DE MELO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, apreciando o Proc. TRT NU 4709.2004.000.13.00-5, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO TRT GP Nº 094/2004 da Exma. Sra. Juíza Presidente, que concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, com fulcro no art. 22, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Corte, a aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor JURACI FÉLIX CAVALCANTE, matrícula nº 240.160.926, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos proporcionais a 90% (noventa por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, da EC nº 20/1998, c/c o art. 3º, da E.C. nº 41/2003, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), a título de gratificação adicional por Tempo de Serviço - GATS - por força do previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 6º da Lei nº 9.624/98, e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), resultante da incorporação de 9/10 (nove décimos) da FC-02 - Executante de Mandados e Notificações (art. 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 5º da Lei nº 9.624/98 e art. 15 da Lei nº 9.527/97), tudo com efeitos a contar da publicação do ato de concessão, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.\*\*\*

Obs.: O Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito absteve-se de votar neste processo.

Convocados os Juízes Afrânio Neves de Melo, Ruy Eloy e Francisco de Assis Carvalho e Silva, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2004.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

JUÍZA PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA  
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO